

EDITAL Nº 003/2025

A Sociedade Visconde de São Leopoldo, mantenedora da instituição de ensino de educação técnica Instituto de Tecnológico e Social Dom Bosco, vinculado ao Liceu Santista, por meio da Gerente Executiva Estatutária, no uso de suas atribuições legais, torna público o cronograma e demais procedimentos relativos ao processo seletivo para obtenção de Bolsa Filantropia na **Educação Técnica**, referente ao 2º semestre de 2025, em conformidade com o que estabelece o Regulamento de Concessão de Bolsas Filantropia, que possuam as condições previstas na Lei Complementar nº 187, de 16 de dezembro de 2021.

Regulamento

https://drive.google.com/file/d/1qal1KYyjDQRUV2OHdXv6zSq87zGvb__r/view?usp=sharing

Anexo I - Documentos aceitos como comprovantes e critérios de apuração de renda

https://drive.google.com/file/d/1FpOazXHorMsVh_nL4JcX6rAiVEGPpJrv/view?usp=sharing

1. ABRANGÊNCIA

O Presente edital engloba as seguintes instituições de ensino:

INSTITUTO DE TECNOLÓGICO E SOCIAL DOM BOSCO - LICEU SANTISTA

Av. Gal. Francisco Glycerio, 642 - José Menino, Santos/SP.

2. CRITÉRIOS

As bolsas ofertadas por este Edital serão integrais ou parciais, seguindo os seguintes critérios¹:

- a) Bolsa Integral 100% (cem por cento), para o candidato cuja renda familiar bruta mensal per capita não ultrapasse 1,5 (um inteiro e cinco décimos) do salário mínimo².
- b) Bolsa parcial 50% (cinquenta por cento) para o candidato cuja renda familiar bruta mensal per capita não ultrapasse 3 (três) salários mínimos.

3. INSCRIÇÃO

A inscrição no Processo de Concessão da Bolsa Filantropia se fará pelo preenchimento do formulário eletrônico, no endereço eletrônico <https://www.saoleopoldo.org.br/bolsa-filantropia/>.

O prazo para inscrições será do dia 07 de maio de 2025 até às 23h59 do dia 26 de maio de 2025, considerado o horário oficial de Brasília – DF.

¹ Critérios definidos pela LC 187/2021 e Decreto 11.791/2023.

² O Salário Mínimo indicado corresponde ao valor publicado anualmente pelo Governo Federal para o ano corrente, não sendo considerado, em nenhuma hipótese, os salários mínimos definidos no âmbito Estadual.

O acesso, inscrição, preenchimento do formulário socioeconômico e o envio da documentação solicitada do Grupo Familiar é decisão pessoal do Responsável Legal pelo candidato, quando menor de dezoito anos, ou do próprio candidato e configura consentimento expresso do tratamento dos dados informados, nos termos do artigo 28 e seguintes do Regulamento e em consonância com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

Somente poderão se inscrever no processo seletivo para obtenção de Bolsa Filantropia estudantes que atendam, cumulativamente, aos seguintes critérios:

- a) Estudante regularmente matriculado no Instituto, ou, na hipótese de transferência ou início dos estudos, Candidato que tenha matrícula provisória;
- b) Estudante ou Candidato adimplente com a Sociedade Visconde de São Leopoldo;

A manutenção da inscrição no processo seletivo para obtenção de Bolsa Filantropia condiciona-se ao cumprimento dos requisitos de renda estabelecidos no Regulamento, podendo o estudante se inscrever para bolsas parciais ou integrais.

Para efetuar sua inscrição, o estudante deverá, obrigatoriamente, informar todos os dados solicitados no formulário de inscrição.

A inscrição do estudante estará vinculada automaticamente ao curso em que esteja matriculado ou tenha matrícula provisória, não podendo concorrer a um curso diferente, ou a mais de um curso.

4. VAGAS

Para o processo seletivo vinculado a este Edital serão oferecidas as seguintes bolsas de estudo:

Curso	Turno	Bolsa Integral 100%	Bolsa Integral 50%
Técnico em Segurança do Trabalho	Noite	2	2
Técnico em Química	Noite	2	2
Técnico em Desenvolvimento de Sistemas	Noite	2	2

5. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

Os estudantes pré-selecionados, e que deverão apresentar a documentação exigida, serão notificados por e-mail a partir do dia 13/05/2025, para envio da documentação no prazo indicado no e-mail.

Os resultados dos estudantes selecionados, após avaliação socioeconômica, estarão disponíveis no site da Unidade Acadêmica e da Sociedade Visconde de São Leopoldo na internet, a partir do dia 30/06/2025.

Nesta etapa, não serão feitos atendimentos para os não-contemplados, por nenhum dos canais de comunicação da instituição.

Caso todas as bolsas não sejam concedidas, uma segunda chamada de estudantes pré-selecionados será divulgada no site da Unidade Acadêmica e da Sociedade Visconde de São Leopoldo na internet, a partir do dia 20/07/2025, se necessário.

6. COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO SOCIOECONÔMICA

O estudante pré-selecionado deverá enviar os documentos comprobatórios de sua situação econômica a partir do dia 13/05/2025, no prazo indicado no e-mail de notificação, de acordo com o preenchimento da condição socioeconômica no momento da inscrição e com os documentos aceitos previstos no anexo do Regulamento.

Documentos complementares poderão ser solicitados no decorrer do processo, conforme previsto no regulamento.

DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA PELO GRUPO FAMILIAR

DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS:

[DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA](#)

[DECLARAÇÃO DE TIPO RESIDÊNCIA](#)

[DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FORMAÇÃO SUPERIOR](#)

AVISO: Os demais modelos de declarações somente deverão ser preenchidos e assinados na ausência de alguma documentação comprobatória listada. Caso a documentação comprobatória exista e seja enviada, fica desnecessário o envio da declaração.

1. Cópia do Comprovante de Residência e as Declarações de Residência e de Tipo de Residência assinadas pelo responsável financeiro informando os nomes de todos os membros do Grupo Familiar. Para comprovação do endereço da residência serão aceitas cópias da Conta de Energia Elétrica, Água ou IPTU (página com dados do imóvel).

2. Identificação de cada membro do Grupo Familiar.

a. Enviar preferencialmente um dos seguintes documentos:

Maiores de 18 anos: Cédula de Identidade (modelo novo do RG com o nº do CPF); ou Carteira de Habilitação (modelo novo da CNH com os nº do RG e CPF), quando houver;

Menores de 18 anos: Cédula de Identidade (modelo novo do RG com o nº do CPF) quando houver, ou Certidão de Nascimento.

3. Cópia do Cadastro Nacional de Informações Sociais – CNIS.

a. Relatório atual (extrato) do Cadastro Nacional de Informações Sociais – CNIS, a ser obtido no Posto da Previdência Social – INSS ou pelo “Meu INSS”.

4. Cópia da Carteira de Trabalho Digital (CTPS Digital Cópia da Carteira de Trabalho Digital (CTPS Digital).

a. Relatório da Carteira de Trabalho Digital, a ser obtido por meio do aplicativo “Carteira de Trabalho Digital” ou pela internet.

5. Cópias dos comprovantes de rendimentos de cada membro do Grupo Familiar que receba algum tipo de rendimento: (Enviar somente os comprovantes aplicáveis para cada membro do grupo familiar.)

a. Trabalho Assalariado: *Três últimos* contracheques (recibo de salário, holerite) quando a renda for fixa ou *seis últimos* quando a renda for variável, e Extrato do CNIS;

b. Trabalho autônomo: Cópia do documento de inscrição na Prefeitura Municipal da atividade autônoma exercida; Guias de recolhimento à Previdência dos *últimos três meses*; Extrato(s) da(s) conta(s) bancária(s) (conta corrente e poupança) dos *últimos três meses*; Declaração de Autônomo, e Extrato do CNIS;

c. Renda de Atividade Informal (também conhecido por Autônomo Informal): Declaração de Atividade Informal constando tipo da atividade exercida e valor do rendimento médio bruto mensal atual (Modelo declaração disponível - [DECLARAÇÃO DE RENDA DE AUTÔNOMO OU ATIVIDADE INFORMAL](#)); Extrato(s) da(s) conta(s) bancária(s) (conta corrente e poupança) dos *últimos três meses*, e Extrato do CNIS;

d. Proprietário ou Sócio de Empresa ou Microempresa (exceto MEI): Declaração de Pró-labore firmado pelo contador com identificação do CRC; Extrato(s) da(s) conta(s) bancária(s) (conta corrente e poupança) dos *últimos três meses* e cartão do CNPJ (Quando a empresa estiver inativa apresentar Declaração de Inatividade), e Extrato do CNIS.

e. Microempreendedor Individual (MEI): Cópia do Relatório Mensal das Receitas Brutas dos *últimos três (3) meses*; Cópia da Declaração Anual do Simples Nacional (DASN-Simei), referente ao ano base anterior; Extrato(s) da(s) conta(s) bancária(s) (conta corrente e poupança) dos *últimos três meses* e Cópia do CNPJ, e Extrato do CNIS;

f. Renda de Atividade Rural: Declaração firmada por contabilista com identificação do CRC, contendo Profissão, Tipo de Atividade, Valor do Rendimento Médio Mensal dos *últimos três meses*; quando produtor rural e/ou agricultor: Faturamento via Bloco de Produtor Rural contendo as receitas dos *últimos 12 meses* declaração de ITR – Imposto Territorial Rural); e, extrato(s) da(s) conta(s) bancária(s) (conta corrente e poupança) dos *últimos três meses*, e Extrato do CNIS;

g. Aposentados e Pensionistas: Apresentar extrato recente do pagamento do benefício do INSS e Complemento de Aposentadoria, quando houver. (Pode ser obtido no Posto da Previdência Social – INSS ou pelo “Meu INSS”;

h. Estagiário Remunerado: Termo de Estágio e Termo Aditivo, quando houver, contendo período de vigência e valor recebido;

i. Rendimento de Aluguéis: Recibos de Rendimento de Aluguel dos *últimos meses* ou Contrato de Locação;

j. Renda de Pensão Alimentícia Jurídica: Comprovante atualizado de recebimento de pensão alimentícia determinada em juízo. (Recibo ou Extrato Bancário onde conste o depósito);

k. **Ajuda Financeira:** Declaração comprovando rendimento oriundo de Ajuda Financeira regular de pessoa que não faça parte do Grupo Familiar – nesse item inclui-se a “pensão alimentícia” informal. (Modelo declaração disponível - [DECLARAÇÃO DE AJUDA FINANCEIRA](#);

l. **Renda de Seguro Desemprego:** Comprovante do recebimento do Seguro Desemprego;

m. **Renda de Menor Aprendiz:** Comprovante do recebimento dos *três últimos meses* (recibos de salário).

6. **Cópias da Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física – IRPF**, referente ao exercício de 2025, ano-calendário 2024, de *cada membro do Grupo Familiar* que forem maiores de 18 anos.

a. **Cópia de todas as páginas da declaração do modelo completo ou simplificada**, incluindo o Recibo de Entrega à Receita Federal do Brasil.

b. **No caso do membro do Grupo Familiar não ter declarado Imposto de Renda (IRPF) no ano de 2025**, ano base 2024, deverá apresentar o comprovante emitido pela Receita Federal, acessando o site abaixo , informando os dados solicitados, imprimindo e entregando ou anexando o resultado da consulta.

<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/consrest/atual.app/paginas/mobile/restituicaoMobi.asp>

7. **Cópia de decisão judicial, acordo homologado judicialmente ou escritura pública** determinando o pagamento de pensão alimentícia, caso esta tenha sido abatida da renda bruta de membro do grupo familiar.

8. **Declaração de que não concluiu ou que não é possuidor de diploma de curso superior** e que não está sendo beneficiado por nenhum programa de custeio educacional oferecido pelo governo, seja municipal, estadual ou federal. (Modelo disponível disponibilizado) .

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

É de exclusiva responsabilidade do estudante a observância dos prazos estabelecidos no presente Edital, bem como o acompanhamento de eventuais alterações por meio da página da Unidade Acadêmica, da Sociedade Visconde de São Leopoldo na internet, e comunicados publicados na Central de Negociação com o Aluno.

Eventuais comunicados da Sociedade Visconde de São Leopoldo acerca do processo seletivo para obtenção de Bolsa Filantropia têm caráter meramente complementar, não afastando a responsabilidade do estudante de se manter informado acerca dos prazos e procedimentos.

A prestação de informações falsas ou a apresentação de documentação inidônea pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o seu cancelamento, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

A inscrição do bolsista para concessão da Bolsa Filantropia implica a aceitação do que dispõe o Regulamento de Concessão de Bolsa e neste Edital.

Não serão aceitos processos incompletos ou fora dos prazos estabelecidos neste Edital o que ensejará seu indeferimento e arquivamento.

O enquadramento nos critérios acima, por si só, não garante a concessão da bolsa pela São Leopoldo.

A quantidade de bolsas a serem oferecidas em cada curso levará em conta as exigências legais enquanto Instituição certificada como Entidade Beneficente de Assistência Social na Área da Educação.

A recusa na assinatura do Termos obrigatórios enviados ao fim da análise socioeconômica impede o prosseguimento na concessão da bolsa. Portanto, a bolsa só é habilitada após a assinatura destes termos.

A divulgação do Resultado do Processo de Concessão de Bolsa CEBAS por si só não significa e nem garante a abertura do Curso. A Bolsa somente será aplicada se e quando houver a formação da turma para o curso pretendido.

lucianadias@saoleopoldo.org.br

Assinado
 Luciana Dias Silva
D4Sign

Luciana Dias Silva
Gerente Executiva
Sociedade Visconde de São Leopoldo

Edital 003 2025 - Bolsas Filantropia - ITSDB - 1 2 pdf

Código do documento 9a994112-5a2a-4ea4-b14b-d39c0c777bef



Assinaturas



Luciana Dias Silva
lucianadias@saoleopoldo.org.br
Assinou

Luciana Dias Silva

Eventos do documento

06 May 2025, 17:41:36

Documento 9a994112-5a2a-4ea4-b14b-d39c0c777bef **criado** por DAVI AUGUSTO GUEDES MASSARELLI (4cfbda99-9a6c-49c7-a8c4-b0a46dd737d5). Email: davi.massarelli@unisantos.br. - DATE_ATOM: 2025-05-06T17:41:36-03:00

06 May 2025, 17:43:10

Assinaturas **iniciadas** por DAVI AUGUSTO GUEDES MASSARELLI (4cfbda99-9a6c-49c7-a8c4-b0a46dd737d5). Email: davi.massarelli@unisantos.br. - DATE_ATOM: 2025-05-06T17:43:10-03:00

06 May 2025, 18:05:03

LUCIANA DIAS SILVA **Assinou** - Email: lucianadias@saoleopoldo.org.br - IP: 201.28.235.5 (201.28.235.5 porta: 9418) - Documento de identificação informado: 162.326.178-35 - DATE_ATOM: 2025-05-06T18:05:03-03:00

Hash do documento original

(SHA256):56be00863bdfbcef2364def6b2411f9aa6f4d9506e1ed6881013958770096c23

(SHA512):5a7450e3c965e38670272412c9eff5ce8db010eb069ae812c5ae6a493e07e836b1e77a3b183d15810a69965d8fd7f35b51f02a99156c85d4bdefe708e5f48635

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.